



		ADITIVO Nº <b>5</b>
PRAZO <b>X</b>	REAJUSTE	ALTERAÇÃO CONTRATUAL <b>X</b>

Este Aditivo refere-se ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 167-16-CBMSC** firmado em 09/05/2016, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57-16-CBMSC**, situado à Rodovia BR-280, KM 27, nº 5065, bairro Colégio Agrícola, município de Araquari - SC, assinado entre a empresa **CEA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS EIRELI - EPP** e o Estado de Santa Catarina, através da entidade Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

#### DAS PARTES

Na data do presente termo aditivo, compareceram de um lado, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS MARTINS**, inscrito no CPF nº 732.306.189-04 na qualidade de Representante adiante denominado **LOCADOR**; de outro lado, o Estado de Santa Catarina, através da entidade **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC** representado pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças – DLF, adiante denominado **LOCATÁRIO**; para firmar o presente ADITIVO, mediante as Cláusulas que aceitam, ratificam e outorgam, na forma abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente ADITIVO prorrogará, conforme a Cláusula Quarta do Contrato acima especificado, a vigência do Contrato nº 167-16-CBMSC para o período de **24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO INCIDÊNCIA DO REAJUSTE

**Não será aplicado o reajuste** previsto na Cláusula Sétima do contrato original.

**Parágrafo Único.** A não incidência de reajuste na prorrogação deste ano atende ao previsto no Art. 1º, III e §2º da Resolução GGG nº 11/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Ficam incluídos os itens abaixo na “Cláusula Décima – Obrigações e Responsabilidades” do Contrato, conforme determina a IN Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 sobre a inclusão da Cláusula Anticorrupção:

Contrato nº 167-16-CBMSC

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

[...]

##### 5.1. Do LOCADOR

5.1.1 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.1.2 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.1.1 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados, se houver;

5.1.3 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.1.4 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

##### 5.2. Do LOCATÁRIO

5.2.1 O Locatário declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.2.2 O Locatário compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.2.1 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados;

5.2.3 O Locatário compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.2.4 O Locatário declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

[...]

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

As demais Cláusulas do Contrato continuam em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem acordes, as partes nomeadas assinam o presente ADITIVO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

#### LOCAL E DATA

A data do termo aditivo corresponderá a data da assinatura digital deste documento.  
Florianópolis.

#### ASSINATURAS

LOCADOR

**CEA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS EIRELI EPP (ASSINADO DIGITALMENTE)**

CNPJ nº 21.302.912/0001-98

LOCATÁRIO

**EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA – Cel BM (ASSINADO DIGITALMENTE)**

CPF: 483.959.510-00

1ª TESTEMUNHA

NOME: **Nilton Mendes Nunes Júnior**

CPF: **060.566.489-74**

ASSINATURA

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**

2ª TESTEMUNHA

NOME: **Rodrigo Phelipe Pflieger**

CPF: **066.699.369-66**

ASSINATURA

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**